

## **LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA**

### **LEI Nº 193/96**

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE nº 1.997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertiooga aprovou em Sessão realizada no dia 20 de agosto de 1996 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Anual do Município de Bertiooga abrange os Poderes Executivo e Legislativo, fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta existentes na aprovação desta Lei ou criados até a elaboração final da Peça Orçamentária de 1.997.

**Art. 2º** - A Lei Orçamentária Anual observará o que impõe o artigo 165, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal, e o que estabelecem os artigos 123, 124, 125, 126 e 127 da Lei Orgânica do Município de Bertiooga e, ainda, as normas instituídas pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, compreendendo: o Orçamento Fiscal; o de Investimentos e o de Seguridade Social.

**Art. 3º** - O Orçamento Anual, além das dotações feitas aos Órgãos de Governo já existentes, poderá destacar, até sua elaboração final, recursos para os seguintes fins desde que haja autorização legislativa e compatibilização com o Plano Plurianual de Investimentos:

I - às eventuais autarquias, empresas públicas, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e às entidades de utilidade pública ligadas diretamente com atendimento de natureza social;

II - para atendimento de outras exigências feitas pela legislação vigente, como subvenções a órgãos ou instituições criadas para ajudar o Município em atividades ligadas às áreas de Saúde, Educação, Habitação, Meio Ambiente e Lazer;

**Art. 4º** - O Orçamento Anual de 1.997, além da obediência às normas estabelecidas pelas legislações Federal e Municipal, seguirá as seguintes diretrizes:

I - na determinação de despesas para 1.997, serão priorizados os projetos setoriais elencados em anexa que acompanha esta Lei, iniciados ou não no decorrer do exercício de 1.996;

II - as despesas somente poderão ser assumidas com prévia definição de fontes de recursos;

III - as receitas estimadas para o exercício de 1.997 considerarão os resultados colhidos no exercício de 1.996; estudos conjunturais da arrecadação obtida no exercício de 1.995; assim como os efeitos da política tributária a ser implantada no próximo exercício fiscal;

IV - as receitas e as despesas serão observadas, respectivamente, em cada rubrica ou unidade orçamentária, com base na arrecadação do Município constatada em junho do presente exercício, devendo ser atualizadas em 1º de janeiro de 1.997 com base no Índice Oficial de Inflação estipulado pelo Governo Federal para o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1.996;

V - no decorrer do exercício de 1.997, as dotações orçamentárias serão mensalmente atualizadas pelo Índice Oficial de Inflação estabelecido pelo Governo Federal ou pelo índice de variação apurado nas Receitas Correntes, respeitando-se o que for menor;

VI - os projetos e as obras em execução terão prioridade sobre quaisquer outros, exceto se autorização legislativa permitir a paralização de um investimento para início da execução de outro considerado no momento como prioritário;

VII - a execução de projetos e obras dará preferência à terceirização, sempre que comprovadas a eficiência técnica e as vantagens de ordem econômica e financeira;

VIII - as despesas com pagamento da dívida pública, com encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

**Art. 5º** - As despesas com pessoal ativo e inativo do Município ficam limitadas à taxa de 50% da receita orçamentária efetivada, conforme impõe o artigo 127 da Lei Orgânica do Município, subordinando o aumento de remuneração a esse percentual dentro do conceito orçamentário anual;

**§ Único** - Sempre que a arrecadação tributária permitir, o Poder Executivo concederá a reposição salarial dos servidores públicos com base nos parâmetros do Índice Oficial de Inflação ou de variação da receita orçamentária efetivada.

**Art. 6º** - A proposta parcial orçamentária da Câmara Municipal e seus projetos para execução no exercício de 1.997 serão encaminhados ao Poder Executivo até 31 de julho de 1.996, para serem compatibilizados com os demais Órgãos de Administração e com a receita estimada para o exercício de 1.997.

**Art. 7º** - Caso o Município disponha, até a elaboração do Orçamento Anual de 1.997, de autarquias ou fundações, a proposta orçamentária deverá incluir demonstrativos das suas receitas e despesas;

**§ Único** - A explicitação da receita e da despesa das autarquias ou fundações será estabelecida por Decreto Executivo, na forma fixada no artigo 107 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 8º** - Mediante autorização legislativa, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo, com a finalidade de desenvolver programas ou projetos em áreas de interesse do Município ou da região.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Bertioga**, 28 de agosto de 1996.

**Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
Prefeito do Município

**ERNESTO PEREZ**  
Secretário de Administração, Finanças  
e Jurídico.

**AMER JOSÉ FERES**  
Secretário de Educação e  
Desenvolvimento Cultural.

**MARIA JOSÉ SANZ SOGAYAR**  
Secretária de Saúde e  
Bem Estar

**ROBERTO M. COSTA**  
Secretário de Planejamento e  
Obras

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1.997**

**LEGISLATIVO**

- 01 - Informatização dos trabalhos legislativos;
- 02 - Instalação de serviços de microfilmagem;
- 03 - Construção do Plenário da Câmara Municipal;
- 04 - Reformas e ampliação do prédio da Câmara Municipal;
- 05 - Concessão de vale-transporte, vale-refeição e demais benefícios;
- 06 - Curso de aperfeiçoamento de pessoal;
- 07 - Aumento da frota do Legislativo;
- 08 - Aparelhamento das salas;
- 09 - Implantação de uma biblioteca legislativa e jurídica;
- 10 - Aquisição de equipamentos;
- 11 - Aquisição de material de consumo e gêneros.
- 12 - Fundo de verba de representação;
- 13 - Contratação de assessoria técnica para o desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

**EXECUTIVO**

Gabinete do Prefeito Municipal

- 01- Manutenção das atividades administrativas e recursos humanos do Gabinete e unidades subordinadas;
- 02 - Aquisição de equipamentos para estruturação e desempenho administrativos;
- 03 - Instalação, ampliação e estruturação dos Conselhos ou Fundos subordinados ao Gabinete;
- 04 - Ampliação dos serviços de Assessoria de Comunicação e divulgação de atos e fatos de interesse do Município.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, JURÍDICO E FINANÇAS**

Gabinete do Secretário

- 01- Manutenção e recursos humanos do Gabinete e unidades subordinadas.

Departamentos de Administração, Jurídica e de Finanças

- 01- Administração e manutenção das unidades subordinadas ao Departamento de Administração;
- 02 - Administração e manutenção das unidades subordinadas ao Departamento de Finanças;

- 03 - Administração e manutenção das unidades subordinadas ao Departamento Jurídico;
- 04 - Ampliação do sistema de coordenação das relações internas entre as diversas unidades da Administração;
- 05 - Informatização da Administração em geral;
- 06 - Aperfeiçoamento de sistemas de controle de informações de interesse público, das unidades da Administração e de seus órgãos para facilitar a verificação do andamento de processos ou outros documentos;
- 07 - Instalação do sistema de microfilmagem de documentos;
- 08 - Implementar plano de cargos e salários e concursos públicos;
- 09 - Desenvolvimento de pesquisas com o objetivo de intensificar formas mais adequadas e funcionais para operacionalização da Administração;
- 10 - Alocação de verbas para remuneração de estagiários ao Departamento de Administração;
- 11 - Desenvolvimento de sistemas integrados de informática ao Departamento de Finanças para acompanhamento periódico da geração de receitas por tipo de atividades de contribuintes;
- 12 - Implantação de Projeto de Recadastramento de Contribuintes;
- 13 - Desenvolvimento de técnicas e alocação de verbas para reformulação ágil da Planta Genérica de valores (PGV);
- 14 - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização do Departamento de Finanças;
- 15 - Acompanhamento dos efeitos do Código Tributário Municipal para execução de eventuais alterações;
- 16 - Agilização nos processos de execução fiscal;
- 17 - Alocação de verbas para assinatura de revistas especializadas;
- 18 - Alocação de verbas para viabilizar a agilização do sistema de cobrança da Dívida Ativa Municipal;
- 19 - Alocação de verbas para informatização voltada à integração da Prefeitura aos bancos de dados do Poder Judiciário;
- 20 - Alocação de verbas para aquisição de biblioteca jurídica;
- 21 - Alocação de verbas para custeio de estagiários ao Departamento Jurídico;
- 22 - Despesas de exercícios anteriores;
- 23 - Desenvolvimento de sistema de admissão e treinamento de pessoal ao Departamento de Administração;
- 24 - Treinamento de pessoal da fiscalização para verificação das DIPAMs;
- 25 - Alocação de verbas para treinamento de pessoal especializado em cálculos do ISS e demais tributos de competência do Município;
- 26 - Restituições de tributos com correção monetária;
- 27 - Despesas bancárias;
- 28 - Encargos da dívida pública interna;
- 29 - Encargos da dívida pública externa;
- 30 - Encargos com alimentação dos servidores públicos;
- 31 - Encargos com transporte dos servidores públicos;
- 32 - Contribuição à Caixa de Pecúlios e Pensões dos servidores municipais;
- 33 - Previdência à família dos funcionários da Prefeitura;

- 34 - Proventos a inativos;
- 35 - Proventos a pensionistas;
- 36 - Contribuição ao PASEP;
- 37 - Processamento dos feitos judiciais (honorários, despesas judiciais);
- 38 - Indenizações por precatórias judiciais;
- 39 - Aquisição de imóveis;
- 40 - Estruturação da Procuradoria Geral do Município;
- 41 - Desapropriações para urbanismo por precatórios judiciais.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

### Gabinete do Secretário

01- Manutenção e recursos humanos do Gabinete e unidades subordinadas.

### Departamentos de Planejamento e de Obras

- 01- Manutenção e administração das unidades subordinadas ao Departamento de Planejamento;
- 02 - Manutenção e administração das unidades subordinadas ao Departamento de Obras;
- 03 - Execução, coordenação e gerenciamento de serviços públicos;
- 04 - Elaboração de projetos aos Departamentos de Planejamento e de Obras;
- 05 - Coordenação e gerenciamento de obras desenvolvidas por outros órgãos ou unidades da Administração e de terceiros;
- 06 - Aperfeiçoamento da mão-de-obra dos Departamentos de Planejamento e de Obras com a implantação de cursos ou formação de convênios;
- 07 - Coordenação de estudos, projetos e demais atividades voltadas à preservação ambiental;
- 08 - Aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e materiais permanentes aos Departamentos de Planejamento e de Obras e unidades subordinadas;
- 09 - Desenvolvimento de estudos e projetos habitacionais;
- 10 - Realização de convênios com universidades e órgãos públicos e privados à Seção de Habitação;
- 11 - Criação do Setor de Fiscalização e Controle de áreas à disposição de projetos habitacionais;
- 12 - Levantamento das áreas públicas e definição de seu aproveitamento;
- 13 - Implantação e custeio do "Projeto Barraco Zero";
- 14 - Criação do Banco de Áreas em Bertioga (área documentada para futuros projetos habitacionais);
- 15 - Alocação de verbas para aquisição de áreas destinadas a projetos Habitacionais;
- 16 - Utilização de áreas públicas para implantação de loteamentos populares mediante autorização legislativa;
- 17 - Implantação de programas de moradias populares através de mutirão sob supervisão técnica da Prefeitura;

- 18 - Urbanização e reurbanização de logradouros públicos;
- 19 - Alocação de verbas para construção de Próprios Municipais;
- 20 - Obras de manutenção, reformas e ampliações em Próprios Públicos Municipais, Estaduais e Federais;
- 21 - Manutenção de logradouros públicos;
- 22 - Alocação de verbas para serviços de drenagem e canalização de valas e córregos;
- 23 - Alocação de verbas para obras de drenagem, implantação de guias, sargetas e galerias;
- 24 - Alocação de verbas para pavimentação asfáltica ou por bloquetes;
- 25 - Alocação de verbas para sistemas de tratamento de esgoto sanitário;
- 26 - Alocação de verbas para sistema de tratamento e distribuição de água;
- 27 - Melhoria do sistema de iluminação pública e extensão de rede elétrica;
- 28 - Construção de um Estádio Municipal e de um Ginásio de Esportes;
- 29 - Implantação de um terminal Rodoviário e reforma do Terminal Turístico;
- 30 - Alocação de verbas para transporte hidroviário, mediante prestação própria ou de terceiros, autorizada por Lei;
- 31- Implantação e ampliação do sistema de sinalização de orientação de tráfego e dos sistemas de fiscalização e operação de trânsito;
- 32 - Alocação de verbas para o serviço de guincho municipal;
- 33 - Municipalização das multas de trânsito;
- 34 - Criação do sistema de estacionamento regulamentado;
- 35 - Campanhas de segurança e educação no trânsito;
- 36 - Alocação de verbas para construção de passarelas de pedestres em rodovia;
- 37 - Operação e controle de aterro sanitário destinado ao lixo domiciliar;
- 38 - Estudos para implantação de portos de areia municipais;
- 39 - Estudos para implantação de Marina Municipal;
- 40 - Estudos para implantação de vias marginais e trevos de acesso em rodovia.

## SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

### Gabinete do Secretário

- 01- Manutenção e recursos humanos do Gabinete e unidades subordinadas;

### Departamentos de Saúde, Promoção Social e de Abastecimento

- 01- Manutenção e administração das unidades subordinadas ao Departamento de Saúde;
- 02 - Manutenção e administração das unidades subordinadas ao Departamento de Promoção Social;
- 03 - Manutenção e administração das unidades subordinadas ao Departamento de Abastecimento;
- 04 - Elaborar e realizar programas de saúde junto à população;

- 05 - Aquisição de equipamentos de informática para controles administrativos ao Departamento de Saúde;
- 06 - Desenvolvimento de campanhas para orientação da população;
- 07 - Aquisição de veículos ao Departamento de Saúde;
- 08 - Alocação de verbas para treinamento e reciclagem de pessoal do Departamento de Saúde;
- 09 - Desenvolver projetos sociais junto à população;
- 10 - Promover treinamentos de funcionários dos Departamento de Planejamento e Obras através de realização de cursos externos voltados para o desenvolvimento de programas específico;
- 11 - Aquisição de um veículo para triagem do Departamento de Promoção Social;
- 12 - Criação de serviço de orientação ao consumidor;
- 13 - Implantação de quiosques ao Departamento de Abastecimento, mediante Lei regulamentadora;
- 14 - Treinamento periódico de merendeiras;
- 15 - Programa de acompanhamento nutricional, com profissional especializado;
- 16 - Promoção de cursos internos de técnicos de abastecimento;
- 17 - Otimização da utilização do Mercado de Peixes com o objetivo de evitar a monopolização do pescado;
- 18 - Construção, implantação, reformas e ampliação de postos de saúde;
- 19 - Aquisição de equipamentos diversos para ampliar os serviços da rede de saúde;
- 20 - Ampliação e construção de almoxarifados para a guarda de medicamentos e materiais médico-cirúrgicos e de enfermagem;
- 21 - Construção, reforma e ampliação de hospital;
- 22 - Aquisição de equipamentos e medicamentos;
- 23 - Implantação de ultrassonografia;
- 24 - Construção de postos de saúde dotados de equipamentos e com veículos próprios;
- 25 - Criação de Unidade Volante de Saúde;
- 26 - Criação da Casa da Gestante;
- 27 - Instalação dos serviços de ortopedia e fisioterapia;
- 28 - Ampliação do Setor de Emergência;
- 29 - Construção de morgues nos moldes hospitalares;
- 30 - Criação de um Banco de Sangue;
- 31 - Implantação de feiras;
- 32 - Criação de hortas municipais;
- 33 - Continuação de Projeto de Profissionalização desenvolvido em parceria com o Senai;
- 34 - Manutenção do Conselho Tutelar instituído por intermédio da Lei 8.069, de 13 de junho de 1.990;
- 35 - Implantação de Parques de Integração e Convivência (PICs) em conjunto com outras secretarias;



36 - Instituir o Plantão de Serviço Social para dar atendimento à população de baixa renda, com orientações necessárias e oferta de serviços básicos ou encaminhamentos;

37 - Desenvolver projetos comunitários alternativos e apoiar os já organizados.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

### Gabinete do Secretário

01 - Manutenção e recursos humanos do Gabinete e unidades subordinados;

02 - Informatização da Secretaria;

03 - Reestruturação da Secretaria e unidades subordinadas.

### Departamentos de Educação, Esportes, Turismo e Cultura

01 - Manutenção e administração das unidades subordinadas ao Departamento de Educação;

02 - Manutenção e administração das unidades subordinadas ao Departamento de Esportes;

03 - Manutenção e administração das unidades subordinadas ao Departamento de Turismo;

04 - Manutenção e administração das unidades subordinadas ao Departamento de Cultura;

05 - Reforma de prédio para instalação da Secretaria e Núcleo de Suplência;

06 - Alocação de recursos para a merenda escolar;

07 - Tratamento Médico e Odontológico obrigatório;

08 - Treinamento de pessoal do Departamento de Educação nas áreas de pré-escola e de 1ª a 4ª séries municipalizadas;

09 - Construção de um muro ao redor da Escola Giusfredo Santini;

10 - Construção de creches municipais;

11 - Alocação de verba para reformas, construções e atendimento de Escolas Estaduais mediante convênio específico;

12 - Construção de escolas de Ensino Fundamental em Boracéia e Indaiá;

13 - Construção de uma escola técnica no Município;

14 - Construção de um Parque de integração e Convivência (abrigo uma EMEI, creche, equipamentos esportivos, ambulatório médico e dentário e posto de segurança) no Bairro de Mangue Seco;

15 - Continuação da construção e instalação do Parque de Integração e Convivência (com equipamentos iguais aos citados no item anterior) em Boracéia;

16 - Continuação da construção e instalação do Parque de Integração e Convivência de Guaratuba;

17 - Continuação da construção e instalação do Parque de Integração e Convivência do Bairro do Caiubura;

18 - Reforma a ampliação da EMEI Jardim Indaiá, transformando-a em um Parque de Integração e Convivência;

- 19 - Continuação da implantação de um Parque de Integração e Convivência no Jardim Vicente de Carvalho II;
- 20 - Construção de um Parque de Integração e Convivência na Riviera de São Lourenço;
- 21 - Ampliação e continuação do Parque de Integração e Convivência do Jardim Rio da Praia;
- 22 - Aquisição de material didático e pedagógico de uso geral;
- 23 - Aquisição de material de recreação ao Departamento de Educação;
- 24 - Continuação do programa de transporte escolar;
- 25 - Implantação de um Circo-Escola Volante;
- 26 - Construção de creche junto à EMEI Professor Delphino Stockler de Lima;
- 27 - Construção de prédio e instalações, aquisição de equipamentos, materiais e contratação de pessoal para a implementação de um Centro de Educação Supletiva e Profissionalizante na Vila Agaó/Maitinga;
- 28 - Construção de um Parque de Integração e Convivência em Vista Linda, ao lado da escola de ensino fundamental, com previsão de uma quadra esportiva para atendimento às duas escolas;
- 29 - Continuação das obras da creche e EMEI no Jardim Clipper;
- 30 - Garantir recursos materiais e humanos para assumir a municipalização do ensino estadual de 1º a 4º séries;
- 31 - Aumentar o quadro de pessoal docente para atender as novas creches, escolas de educação infantil, núcleo de atendimento a deficientes e cursos de suplência;
- 32 - Propiciar treinamento específico para professores de creche, suplência e ensino aos deficientes;
- 33 - Equipar o Núcleo de atendimento aos Deficientes com mobiliário e recursos específicos essenciais a seu funcionamento;
- 34 - Construção de uma pré-escola em Itatinga;
- 35 - Desenvolver programas esportivos com: ginástica, escolinha de esportes e outras atividades ligadas ao Departamento de Esportes junto a grupos comunitários;
- 36 - Aquisição de equipamentos esportivos para utilização em atividades;
- 37 - Implantar atividades esportivas e recreativas para crianças de rua;
- 38 - Manutenção e implantação de torneios e campeonatos em diversas modalidades esportivas em bairros;
- 39 - Incentivar o interesse pelo esporte em colônias de férias, centros esportivos e quadras de escolas municipais ou entidades de servir, principalmente em épocas de férias escolares;
- 40 - Construção de quadras e instalações esportivas em áreas públicas;
- 41 - Implementar o calendário turístico com pesquisa e organização de bancos de dados informatizados;
- 42 - Organizar eventos como: Carnaval, Aniversário da Cidade, Festa Junina, Festa de São João (padroeiro da cidade), Festa da Tainha, Festa da Primavera e Ano Novo;
- 43 - Criar e estruturar centros de informações turísticas;

- 44 - Participar de feiras e eventos turísticos;
- 45 - Implantação de Ruas de Lazer, com comércio e eventos;
- 46 - Implantar estrutura de apoio para o Ecoturismo;
- 47 - Ampliação de trilhas e parques ecológicos;
- 48 - Implantar sistema de comunicação visual na Cidade;
- 49 - Implantação de marketing e campanhas publicitárias;
- 50 - Desenvolver, juntamente com a iniciativa privada, "funtours" para estimular a divulgação das potencialidades turísticas do Município;
- 51 - Desenvolver campanhas educativas de turismo em escolas e entidades diversas;
- 52 - Estimular a recepção de turistas na Usina de Itatinga;
- 53 - Implantação de estrutura de apoio ao turismo da Terceira Idade;
- 54 - Construção de um centro de hospedagem e apoio ao turismo entre cidades;
- 55 - Restauração do Forte São João;
- 56 - Realizar cursos livres em diversas áreas culturais;
- 57 - Realizar trabalhos de pesquisa, arquivo e divulgação de documentos históricos-culturais;
- 58 - Promover palestras culturais e artísticas;
- 59 - Desenvolver a área de biblioteca com trabalhos ligados à interpretação de texto, videoteca, circo-escola, gibiteca, cinemateca, literatura, poesia, fotos, cartazes e documentação em geral;
- 60 - Construção de biblioteca municipal e espaço para exposições e oficinas culturais.